



Processo : E - 9290 / 2023
Data/Hora : 16/05/2023 - 14:54:33
Assunto : SOLICITACAO
Departamento : PROTOCOLO-PROTOCOLO GERAL
Endereço Ação :
Requerente : MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Endereço : Avenida Conselheiro Nébias, 703 - Boqueirao -
11045-003 - Santos - Sp
Telefone : **Celular:**
E-mail :
C.N.P.J / C.P.F : 46.486.650/0001-90 **Inscr. / R.G:**
Operador : CARLOS EDUARDO SANTOLIN MARCHESINI

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CO 001/2023, CONFORME O QUE SEGUE EM ANEXO.

Nestes termos
p. deferimento
Mococa, 16 de Maio de 2023.

CARLOS EDUARDO SANTOLIN MARCHESINI
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

Prefeitura Municipal de Mococa
Rua XV de novembro, 360 Centro Mococa SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - (EDITAL CO - 001/2023)

Santos, 16 de maio de 2023

À
Prefeitura Municipal de Mococa
Comissão Permanente de Licitações

Ref.:
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CO 001/2023

Assunto:
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.486.650/0001-90, com sede na Av. Conselheiro Nébias, 703 – Cj. 1806 – Boqueirão - Santos / SP – CEP 11045-003 – Tel. (13) 3227-9111, email: juridico@maqterra.com, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente e em especial o item nº 19.2 do sobredito Edital, os devidos **ESCLARECIMENTOS** sobre disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

QUESTIONAMENTOS:

1 – No item 3 do edital em comento constou que as empresas interessadas em participar da licitação deveriam possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Mococa.

Porém, por se tratar de licitação na modalidade Concorrência tal exigência seria ilegal, haja visto que a Lei 8.666/93, em seu art. 22, prevê a possibilidade de tal exigência apenas em licitações na modalidade Tomada de Preços.

Diante disso entendemos que a apresentação do CRC é meramente facultativa, não sendo uma condição para habilitação da empresa, ou seja, as licitantes podem deixar de apresentar o CRC desde que apresentem toda a documentação exigida no edital para fins de habilitação.

Está correto nosso entendimento ?

2 – No item 4.2 do edital constou expressamente que o prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses. Porém no modelo de Cronograma Físico Financeiro dos serviços de drenagem observa-se que foram considerados 6 (seis) meses de prazo de execução.

Independente do modelo citado, devemos considerar o prazo de execução de 05 (cinco) meses comum para todos os serviços (drenagem e pavimentação)?

3 – Nos modelos apresentados na forma de anexos ao edital (planilhas orçamentárias e cronogramas físico – financeiros) observa-se a divisão entre os serviços de drenagem e pavimentação.

Entendemos que as planilhas a serem apresentadas pelas licitantes devem seguir o mesmo padrão do edital, ou seja, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros separados conforme o tipo de serviço (pavimentação e drenagem) e apenas a Carta Proposta (conforme Anexo I do Edital) de forma individualizada, contemplando os valores somados de todos os serviços.

Está correto o nosso entendimento?

Caso negativo solicitamos esclarecer como deve ser apresentada a documentação do Envelope 02 – Proposta Comercial.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maqtterra Transportes e Terraplenagem Ltda.
Sérgio Figueiredo Senhorini
Diretor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5368/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 001/2023
PROTOCOLO N.° 9290/2023

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de esclarecimento protocolado pela empresa **MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, acerca das disposições do ato convocatório da Concorrência Pública em epígrafe, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Bairro Por do Sol II, com fornecimento de materiais e mão de obra.

II - DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

O pedido atende aos requisitos de admissibilidade e tempestividade. Nesse sentido, reconhecemos o requerimento de solicitação de esclarecimentos relacionado ao edital de licitação em epígrafe.

III - DO TEOR DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em apertada síntese, o pedido de esclarecimentos se resume a;

- 1) Informar que a exigência de CRC se restringe apenas à modalidade TOMADA DE PREÇOS (art. 22 da Lei 8666/93;
- 2) Solicitar esclarecimento se o prazo de execução a ser observado será de 05 meses conforme dispõe o edital ou se será observado o prazo de 6 meses conforme cronograma físico-financeiro;
- 3) Solicitar esclarecimento sobre como será apresentada as planilhas e carta-proposta uma vez que as planilhas de pavimentação e drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

são separadas e o modelo de proposta contempla o valor global da obra;

IV - DA ANÁLISE E APRECIÇÃO DO MÉRITO

A empresa solicitante requer esclarecimentos e questiona pontos específicos do Edital, sendo que faremos a análise pontualmente como foram apresentadas, a saber:

1) Informar que a exigência de CRC se restringe apenas à modalidade TOMADA DE PREÇOS (art. 22 da Lei 8666/93;

Assiste razão a solicitante, porém já foi publicada nos diários oficiais e no portal da Prefeitura a RETIFICAÇÃO dos dispositivos questionados, ou seja, não HÁ necessidade de apresentação do CRC em razão de um erro no momento da elaboração do edital;

2) Solicitar esclarecimento se o prazo de execução a ser observado será de 05 meses conforme dispõe o edital ou se será observado o prazo de 6 meses conforme cronograma físico-financeiro;

O prazo a ser considerado são os constantes de cada cronograma físico-financeiro (drenagem e pavimentação) e o prazo do edital é apenas estimativo. Ademais, cabe destacar que se for necessário a lei permite a prorrogação dos prazos de início e fim da obra, se houver necessidade.

3) Solicitar esclarecimento sobre como será apresentada as planilhas e carta-proposta uma vez que as planilhas de pavimentação e drenagem são separadas e o modelo de proposta contempla o valor global da obra;

Em relação a esse assunto está correto o entendimento da solicitante uma vez que deverá ser apresentadas as 2 (duas) planilhas (1 de drenagem e 1 de pavimentação) separadas e apenas 1 (uma) carta-proposta com o valor total da obra/serviço, conforme modelo do Anexo I do edital. No entanto, em observância aos Princípios do Formalismo Moderado e da competitividade, não vislumbramos nenhum problema se algum licitante entender diversamente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações e Compras

apresentar duas cartas-proposta, pois bastaria somar os valores das 2 (duas).

V - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, prestados todos os esclarecimentos e sanadas as dúvidas, informamos que o certame terá seu prosseguimento tendo em vista a obediência a todos os preceitos legais.

Junte-se aos autos do processo e dê-se ciência ao solicitante.

Mococa-SP, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO JOSE DA ROCHA PICHOTANO
Data: 19/05/2023 15:18:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro José da Rocha Pichotano
Presidente da CPL